



ESTADO DE SERGIPE  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_/2024**

**Autoria: Deputado Marcelo Oliveira Sobral**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA  
SERGIPANA AO EXMO. SR. MINISTRO VICE-  
PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA -STJ, LUIS FELIPE SALOMÃO.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e a Mesa  
promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** – Fica concedido o Título de Cidadania Sergipana ao Exmo. Sr.  
Ministro Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça-STJ, Dr. **LUIS FELIPE  
SALOMÃO**.

**Art. 2º** – A Assembleia Legislativa deve fazer, em Sessão Especial, a  
entrega do Diploma correspondente ao Título de Cidadania concedido na forma do  
art. 1º desta Resolução.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, Palácio “Governador João Alves  
Filho”.

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2024.

**Marcelo Oliveira Sobral**

Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

O Exmo. Sr. Ministro Dr. Luis Felipe Salomão, natural de Salvador, nascido em 18 de março de 1963, é um magistrado e jurista brasileiro, atualmente Ministro Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e membro da Corte Especial. Exerceu a Presidência da Quarta Turma de agosto/2021 a agosto/2022, e em agosto/2011 a agosto/2013; Foi Presidente também da Segunda Seção agosto/2013 a agosto/2015. Foi membro da Comissão de Documentação, presidiu a Comissão de Regimento Interno e foi Diretor da Revista do STJ.

Foi ministro efetivo do Tribunal Superior Eleitoral outubro/2019 a outubro/2021, tendo sido ministro substituto no biênio outubro/2017 a out/2019. Foi Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral em setembro/2020 a outubro/2021. Foi também Corregedor Nacional de Justiça agosto/2022 a agosto/2024.

O Exmo. Sr. Ministro Luis Felipe Salomão construiu a maior parte de sua carreira acadêmica e profissional no Rio de Janeiro, onde se formou em direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e se tornou professor emérito da Escola da Magistratura do estado, tendo ainda dois títulos honoris causa – de doutor pela Universidade Cândido Mendes e de professor pela Escola Superior de Advocacia do Rio.

Foi promotor do Ministério Público de São Paulo, mas retornou à capital fluminense para atuar como juiz e desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ). No STJ, Salomão tomou posse em junho de 2008 e se destacou como relator de importantes precedentes, sobretudo em matérias de direito privado, na Segunda Seção e na Quarta Turma. Atualmente, é membro da Corte Especial e vem atuando há dois anos como corregedor nacional de Justiça.

No Tribunal Superior Eleitoral (TSE), foi o encarregado da propaganda eleitoral nas eleições presidenciais de 2018 e corregedor-geral nas eleições municipais de 2020.

Autor de livros e artigos jurídicos sobre temas como acesso à Justiça, juizados especiais, arbitragem e direito civil em geral, o ministro preside o conselho editorial da Revista Justiça & Cidadania e coordena o Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário da Fundação Getúlio Vargas.

Por fim, justifica-se o pleito formulado, dada a sua importância, conforme pode ser observado no breve histórico do homenageado.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

**Marcelo Oliveira Sobral**

Deputado Estadual





**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300035003300350037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003300350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Sobral** em 10/12/2024 12:12

Checksum: **FB24A07B5AC25B5B811EC55BE6A1C1D1E6D2E1877465A2D664F6DB166B6D8664**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300035003300350037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.